

Empresas não precisam pagar royalties por download de músicas no Canadá;

scc-csc.gc.ca



No Canadá, as "gigantes das telecomunicações" não precisam mais pagar *royalties* aos músicos e às gravadoras quando seus clientes fazem *download* de músicas. Mas, qualquer empresa que faça transmissão contínua (*streaming*) de músicas pela internet deve pagar a tarifa usual. Para o desespero dos músicos canadenses, a Suprema Corte do país tomou a decisão, nesta quinta-feira (12/7), que se sustenta na interpretação do que é "comunicação pública" (*streaming*) e o que não é (*download*). As informações são do *Toronto Sun*, *CBC News* e outras publicações.

"Quer dizer, essas grandes empresas podem ganhar dinheiro com o *download* das minhas músicas, mas eu não posso?", perguntou um músico canadense nos comentários da notícia da *CBC News*. Exatamente. Não cabe à Suprema Corte do Canadá garantir a sobrevivência dos músicos, que dependem de *royalties* para ganhar a vida. À Supremo Corte, cabe interpretar a lei. A Lei dos Direitos Autorais do país atrela o pagamento de *royalties* apenas ao uso de músicas em comunicações públicas. A culpa é do legislador, que se expressou mal, ao não incluir o *download* de músicas, que não é uma atividade pública, entre os fatos geradores de *royalties*.

Enfim, no Canadá, o músico só pode ganhar dinheiro com as vendas de CDs, com *streamings* de suas músicas pela internet ou qualquer outra forma entendida como "comunicação pública", como transmissões por rádio ou TV. Mas basta alguém comprar um CD, colocar as músicas na internet e disponibilizá-las para *download*, para as vendas ficarem comprometidas. Mas não há nada o que fazer — a não ser reescrever a lei de uma forma mais correta.

Com essa decisão, a Suprema Corte do Canadá reverteu, parcialmente, decisões de um tribunal de primeira instância e de um tribunal de recursos. Ganharam a causa as gigantes das telecomunicações canadenses Rogers Communications, Bell Canada, Telus Communications, Shaw Cablesystems e também provedoras de serviços de internet (ISPs). Perdeu a causa, representando os músicos compositores, autores e as gravadoras — a *Society of Composers, Authors and Music Publishers of Canada* (SOCAN).

A Suprema Corte dos Estados Unidos tomou uma decisão exatamente oposta em 21 de maio de 2012. A corte americana se recusou a ouvir a apelação do estudante de Boston, Joel Tenenbaum, que foi condenado em instâncias inferiores a pagar uma indenização de US\$ 675 mil dólares à *Recording Industry Association of America* (associação americana das gravadoras), por violação de direitos autorais. Tenenbaum teria feito *downloads* ilegais — e colocado na internet para compartilhamento — de 30 músicas. Ou seja, a Justiça determinou que pagasse US\$ 22.500 por música — um método de sentenciamento conhecido nos EUA como "punição exemplar".



No mesmo processo dedicado a discutir direitos autorais e *royalties*, a Suprema Corte do Canadá também decidiu que as lojas virtuais, como a iTunes da Apple, não precisam pagar *royalties* aos músicos e gravadoras por amostras de músicas, ao lado do botão de *download*. As amostras, que duram cerca de 30 segundos, foram classificadas pelo Conselho de Direitos Autorais do país como "pesquisa", em 2007. E, portanto, não violam a lei de direitos autorais e *royalties*, disse a Corte.

As empresas que disponibilizam *download* de jogos também não precisam pagar *royalties* sobre as músicas que os acompanham, decidiu a Suprema Corte. Os fabricantes de jogos alegaram que essas músicas não constituem "comunicação pública". E mais: que cada *download* de jogos corresponde a uma compra de uma cópia física do jogo e, portanto, não requer o pagamento de *royalties*.

A Corte decidiu que os músicos e as gravadoras também não têm direito a pagamento de *royalties* por músicas usadas em trilhas sonoras de filmes e produções televisivas porque são consideradas categoricamente diferentes das gravações fonográficas tradicionais. E ainda: que cópias de livros escolares, para uso em sala de aula em escolas públicas, são consideradas "um negócio justo", de acordo com a lei de direitos autorais. Assim, determinou que essa questão específica retorne ao Conselho de Direitos Autorais para reconsideração.